ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 20, de 6 / 1 / 1966

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 181.856 (cento e oitenta e um mil oitocentos e cincoenta e seis cruzeiros), para ocorrere ao pagamento da Luz Pública desta Cidade, no periodo de 10 de setembro a 10 de novembro de 1965.

Art. 2º - O Crédito aberto nesta Lei, correrá por conta do exercício passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 1966.

a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-

Scanned by CamScanner